



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO N° 115/2017**

**Aprova a Proposição n° 113/2017, que acrescenta municípios a relação aprovada pela Resolução CONDEL n° 107, de 27 de julho de 2017.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar n° 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo inciso VII, art. 4º, anexo I do Decreto n° 8.276, de 27 de junho de 2014, que atribui a este colegiado a regulamentação do presente assunto, ademais das manifestações favoráveis ao presente encaminhamento, tanto de parte do Ministério da Integração Nacional (MI) como da SUDENE, por meio do Relatório do GT Semiárido, que consolida a análise dos recursos interpostos por alguns estados da área de atuação da Autarquia que solicitaram a revisão da relação de municípios aprovados pela Resolução CONDEL n° 107, de 27 de julho de 2017, e da Nota Técnica n° 0023/2017-SUDENE/DPLAN/CGEP, de 20 de novembro do corrente,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposição n° 113, de 22 de novembro de 2017, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 284ª reunião, realizada em 22 de novembro de 2017, que tratou da homologação das posições técnicas do GT Semiárido e da DPLAN/CGEP, que resultou no acréscimo de 73 municípios à relação originalmente aprovada pela Resolução CONDEL n° 107, de 27 de julho de 2017.

Art.2º - Considerar como aptos à luz dos critérios para delimitação do Semiárido e conclusões contidas na Nota Técnica da SUDENE, 73 (setenta e três) municípios, que passaram a integrar essa sub-região, em adição ao relacionado pelo Anexo "A" da Resolução CONDEL n° 107/2017, conforme detalhamento tratado nos quadros 1 e 2 adiante:

**Quadro 1 - Acréscimo do Quantitativo de Municípios Aptos a integrar o Semiárido da área de Atuação da SUDENE**

Estado	Qtde de Municípios aprovados pela Resolução CONDEL nº 107/2017 (a)	Qtde. de Municípios acrescidos ao Anexo "A" da Resolução CONDEL nº 107/2017 após recursos interpostos (b)	Qtde. de Municípios acrescidos ao Anexo "A" da Resolução CONDEL nº 107/2017 segundo contiguidade (c)	TOTAL (a+b+c)
Maranhão	-	2	-	2
Piauí	164	21	-	185
Ceará	165	5	5	175
Rio G. do Norte	147	-	-	147
Paraíba	170	6	18	194
Pernambuco	122	1	-	123
Alagoas	38	-	-	38
Sergipe	29	-	-	29
Bahia	269	8	1	278
Minas Gerais	85	6	-	91
<b>TOTAL</b>	<b>1.189</b>	<b>49</b>	<b>24</b>	<b>1.262</b>

Nota: O Estado do Espírito Santo não possui Semiárido.

**Quadro 2 – Relação de Municípios após a Interposição de Recursos, Aplicação de Critérios Delimitadores do Semiárido e Contiguidade**

UF	Cód IBGE	Município	Incluídos após Recursos Interpostos e critérios atendidos	Incluídos por contiguidade de fronteira e critérios atendidos
PI	2200608	Angical do Piauí	sim	-
PI	2201606	Beneditinos	sim	-
PI	2201919	Bom princípio do Piauí	sim	-
PI	2202000	Buriti dos Lopes	sim	-
PI	2202539	Caraúbas do Piauí	sim	-
PI	2202653	Caxingó	sim	-
PI	2202901	Corrente	sim	-
PI	2203008	Cristalândia do Piauí	sim	-
PI	2203305	Demerval Lobão	sim	-
PI	2204659	Ilha Grande	sim	-
PI	2205581	Lagoa do Piauí	sim	-
PI	2205706	Luís Correia	sim	-
PI	2206407	Monsenhor Gil	sim	-
PI	2207702	Parnaíba	sim	-
PI	2208858	Riacho Frio	sim	-

<b>UF</b>	<b>Cód IBGE</b>	<b>Município</b>	<b>Incluídos após Recursos Interpostos e critérios atendidos</b>	<b>Incluídos por contiguidade de fronteira e critérios atendidos</b>
PI	2209450	Santo Antônio dos Milagres	sim	-
PI	2209757	São Gonçalo do Gurguéia	sim	-
PI	2209807	São Gonçalo do Piauí	sim	-
PI	2210508	São Pedro do Piauí	sim	-
PI	2210623	Sebastião Barros	sim	-
PI	2211001	Teresina	sim	-
CE	2302305	Bela Cruz	sim	-
CE	2302602	Camocim	sim	-
CE	2303907	Chaval	sim	-
CE	2304251	Cruz	sim	-
CE	2306553	Itarema	sim	-
CE	2302057	Barroquinha	-	sim
CE	2304954	Guaiúba	-	sim
CE	2307254	Jijoca de Jericoacoara	-	sim
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	-	sim
CE	2313500	Trairi	-	sim
PB	2500304	Alagoa Grande	sim	-
PB	2503803	Caldas Brandão	sim	-
PB	2506400	Gurinhém	sim	-
PB	2507606	Juarez Távora	sim	-
PB	2509800	Mulungu	sim	-
PB	2515807	Serra Redonda	sim	-
PB	2500403	Alagoa Nova	-	sim
PB	2500502	Alagoinha	-	sim
PB	2500809	Araçagi	-	sim
PB	2501104	Areia	-	sim
PB	2501906	Belém	-	sim
PB	2502706	Borborema	-	sim
PB	2505204	Cuitegi	-	sim
PB	2505808	Duas Estradas	-	sim
PB	2506301	Guarabira	-	sim
PB	2508208	Lagoa de Dentro	-	sim
PB	2509339	Matinhas	-	sim
PB	2511608	Pilões	-	sim
PB	2511707	Pilõeszinhos	-	sim
PB	2511806	Pirpirituba	-	sim
PB	2514453	São José dos Ramos	-	sim
PB	2515609	Serra da Raiz	-	sim
PB	2515906	Serraria	-	sim
<b>UF</b>	<b>Cód</b>	<b>Município</b>	<b>Incluídos após Recursos Interpostos e critérios</b>	<b>Incluídos por contiguidade de</b>

	IBGE		atendidos	fronteira e critérios atendidos
PB	2515930	Sertãozinho	-	sim
PE	2611309	Pombos	sim	-
BA	2901403	Angical	sim	-
BA	2902500	Baianópolis	sim	-
BA	2903201	Barreiras	sim	-
BA	2906105	Canápolis	sim	-
BA	2909703	Cristópolis	sim	-
BA	2911105	Formosa do Rio Preto	sim	-
BA	2926202	Riachão das Neves	sim	-
BA	2928406	Santa Rita de Cássia	sim	-
BA	2928109	Santa Maria da Vitória	-	sim
MG	3109402	Buritizinho	sim	-
MG	3151206	Pirapora	sim	-
MG	3157609	Santa Fé de Minas	sim	-
MG	3161106	São Francisco	sim	-
MG	3164209	São Romão	sim	-
MG	3170800	Várzea da Palma	sim	-
MA	2100907	Araioses	sim	-
MA	2112209	Timon	sim	-

Art. 3º Integram esta Resolução a Proposição de que trata o art. 1º e a documentação técnica que lhe dá suporte.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no sítio da SUDENE na internet, no endereço eletrônico [www.sudene.gov.br](http://www.sudene.gov.br).

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ORIGINAL ASSINADO**